TERMO DE LOCAÇÃO Nº 007 /26

Processo Administrativo nº PMC.2025.00076429-06
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 204/26
Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o **SR. REGINALDO APARECIDO FUZETTI DA SILVA** - CPF/MF sob o nº 184.239.628-57 doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Reverendo Professor Herculano Gouvêa Júnior, nº 106 - Jardim do Lago - Campinas/SP, onde se encontra instalado a Vigilância em Saúde Sudoeste.

SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura.

2.2 2.2. A prorrogação poderá ocorrer, se houver interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo e conforme Lei nº 8.245/1991.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 484.776,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), correspondente ao valor mensal de R$ 13.466,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos conforme documento SEI nº 18424620, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08710.10.305.1012.4093.0000.3.3.90.36 05.303-0007

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das

mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas,

proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS ADEQUAÇÕES

13.1. A LOCADORA deverá, em até 90 (noventa) dias, realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, em atendimento à NBR 9050 da ABNT, conforme laudo técnico apresentado pela SMDAS, nos termos do documento 17895746, sob pena de rescisão antecipada do contrato, sem direito à indenização.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de Maio de 2026

LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO APARECIDO FUZETTI DA SILVA
CPF nº 184.239.628-57

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2025.00076429-06

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta Nº 204/2026

Locatário: Município de Campinas

Locadoras: REGINALDO APARECIDO FUZETTI DA SILVA

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Reverendo Professor Herculano Gouvêa Júnior, nº 106 - Jardim do Lago - Campinas/SP, para instalação da Vigilância em Saúde Sudoeste.

Termo de Locação nº 007 /26

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pelos Locadores:

Nome: REGINALDO APARECIDO FUZETTI DA SILVA

Cargo: Proprietário(a)

CPF nº 184.239.628-57

Assinatura: _____

e-mail de contato: reginaldofuzetti@gmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

PORTARIA N° 158/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE
Pela Instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº**PMC.2026.00084655-61**, onde figura como interessado a**CEI Brígida Chinaglia Costa da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº**127.786-3**, bem como pelo afastamento preventivo da referida servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 11 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00050522-81 **Interessado**: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** GOC - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS **CNPJ:** 08.569.103/0001-89 **Termo de Colaboração n.º** 112/2026 **Objeto**: Execução do projeto esportivo "Ginástica Artística GOC / Taquaral" **Valor:** R$ 180.000,00 **Prazo:** 09/06/2026 a 31/05/2028 **Assinatura:** 07/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00029385-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** TAURUS ARMAS S.A**CNPJ nº** 92.781.335/0001-02 **Termo de Contraton°** 145/2026 **Objeto:** Aquisição de Carabina Taurus T9, calibre 9x19. **Valor:** R$ 417.950,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00021804-16 **Interessado**: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade**: ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE FORMAÇÃO AO ESPORTE - ACFE **CNPJ**: 46.463.526/0001-09 **Termo de Fomento** n.º 098/2026 **Objeto**: Fortalecer o desenvolvimento do projeto de Taekwondo para a população campineira **Valor**: R$ 30.000,00 **Prazo**: de 15/05/2026 a 31/12/2026 **Assinatura**: 30/04/2026.

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00011328-17 **Interessado**: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade**: ASSOCIAÇÃO SEM CHUTEIRA FAMILIARES E AMIGOS DO FUTEBOL **CNPJ**: 32.179.827/0001-09 **Termo de Fomento** n.º 106/2026 **Objeto**: Execução do projeto esportivo "Atleta Cidadão 100 Chuteira" **Valor**: R$ 300.000,00 **Prazo**: de 15/05/2026 a 31/12/2026 **Assinatura**: 29/04/2026.

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00028478-79 **Interessado**: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade**: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE **CNPJ**: 44.854.736/0001-00 **Termo de Fomento** n.º 108/2026 **Objeto**: Execução do projeto esportivo de fortalecimento do desenvolvimento esportivo e a ampliação das condições de preparação e participação em competições dos atletas participantes do projeto esportivo denominado "Judô INBRADE Rendimento e Formação II" **Valor**: R$ 20.000,00 **Prazo**: de 15/05/2026 a 31/12/2026 **Assinatura**: 29/04/2026.

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00076429-06 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n° 204/26 **Locador:** Reginaldo Aparecido Fuzetti da Silva, CPF nº 184.239.628-57 **Termo de Locação n.º** 007/26 **Objeto**: Locação de imóvel na Rua Reverendo Professor Herculano Gouvêa Júnior, nº 106 - Jardim do Lago - Campinas/SP, onde se encontra instalado a Vigilância em Saúde Sudoeste. **Valor total:** R$ 484.776,00 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00013622-27 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 033/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 269/2026 **Detentora da Ata**: FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA. **CNPJ**: 56.894.911/0001-64 **Objeto**: Registro de Preços de insumos alimentícios de origem animal para alimentação dos animais do Zoológico do Bosque dos Jequitibás **Preço Unitário**: itens 01 (R$ 14,97) e 02 (R$ 16,69) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 11/05/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DO CENTRO DE SAÚDE ""ATTÍLIO VICENTIN"" - BARÃO GERALDO

Dia : **20 de Maio de 2026 20/05/2026 (quarta feira)**
Horário:**12h00**
Endereço:Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 893 - Barão Geraldo
Campinas, 04 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

COMUNICADO ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE ""MARIA HAYDÉE DE JESUS LIMA"" - VILA IPÊ

Dia: 20/05/2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Endereço:Rua Synira de Arruda Valente, 1400 - Jardim dos Oliveiras
Campinas, 04 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

COMUNICADO ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DO CENTRO DE SAÚDE ""MARIA HAYDÉE DE JESUS LIMA"" - VILA IPÊ

Dia 20/05/2026
Horário: 12h30
Endereço:Rua Synira de Arruda Valente, 1400 - Jardim dos Oliveiras
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA SMS Nº 11, DE 08 DE MAIO DE 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Campinas no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CNS N° 706/2023 , tendo em vista a necessidade de avaliação e acompanhamento dos Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos,
RESOLVE,
Art.1º. Nomear os seguintes servidores para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas;

NOME	MATRÍCULA	CARGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	FUNÇÃO NO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA
ADRIANA CRISTINA D'ORASIO	122.510-3	ENFERMEIRA	MEMBRO TITULAR
ANA CARLA FUJISAWA FERREIRA DE SÁ	132.250-8	DENTISTA	MEMBRO SUPLENTE
CELSO LUIS DE MORAES	121.171-4	ENFERMEIRO	MEMBRO TITULAR
CINTIA ANDRADE SANTANA	118.075-4	MEDICA	MEMBRO TITULAR
DANIELLA PRISCILA DE LIMA	133.649-5	FONOAUDIÓLOGA	MEMBRO TITULAR
DANIELLA YAMADA BARAGATTI	122.461-1	ENFERMEIRA	MEMBRO TITULAR
MARIANA SIMÕES FERREIRA	129.961-1	FISIOTERAPEUTA	MEMBRO TITULAR
MAYARA MOTTA MELO	132.417-9	MEDICA	MEMBRO TITULAR
MICHELLE ISAURA RAMOS DOS SANTOS	111.524-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO TITULAR
RÍVEA INÊS FERREIRA SANTOS	104.641-1	DENTISTA	MEMBRO TITULAR
THAIS LEITÃO RAMOS LUIZ	129.792-9	MEDICA	MEMBRO TITULAR
VALÉRIA CORREIA DE ALMEIDA	36.192 - 5	MEDICA	MEMBRO TITULAR

§ 1° - O mandato dos membros titulares e suplentes tem validade de 04 (quatro) anos a partir da publicação deste ato;
§ 2° - Ao final desse período, o mandato poderá ser renovado em conformidade com o Art. 12 da Resolução CNS n° 706/2023.
Art 2°. Nomear os membros dos Representantes dos Participantes de Pesquisa - RPP, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;

NOME	CPF
VALDIR OLIVEIRA	554.403.808-25
PERCI PATELLI	068.299.618-15
SANDOVAL DONIZETE DE BRITO	120.546.888-94

§1° - O tempo de mandato dos membros dos Representantes dos Participantes de Pesquisa será de 03 (três) anos, a partir da data de publicação deste ato.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria SMS Nº 07 de 03 de junho de 2025.
Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 08 de maio de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00095400-60
INTERESSADO:FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:41.012.367/0001-02
ASSUNTO: Solicitação de Desinterdição
Defiro a solicitação, conforme TRM n°18758435 - Liberação de produto.

11 de maio de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS comunica:

Processo Administrativo: PMC.2025.00160597-71
Recorrente: CLÍNICA CAMPOS CAMPINAS LTDA.
CNPJ: 28.184.370/0001-45
Autos de Infração: AI nº 15640769 e AIP nº 16092866.